



Ata da 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do IPREMM

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e um minutos, estiveram reunidos no Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, sediado à Avenida Pedro de Toledo, 1041 – Palmital, por meio de videochamada via aplicativo ZOOM, sob a convocação da Sra. Monica Regina da Silva, Presidente Executiva do IPREMM, e da Presidente do Conselho, Sra. Nadir Aparecida Martins, os seguintes conselheiros, mandato 2021/2024: Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan, Marcos Ferreira, Nadir Aparecida Martins, Rafael Alves, Rafael Lopes Viúdes e Renata Adriana Emídio de Sousa. Ausentes: Arnaldo Gomes Alves, Koiti Hayashi, Mauro Célio da Cruz e Rogério Pinheiro Galbiati. Participou também o Procurador Jurídico do IPREMM, Sr. José Otavio de Camargo Rossetti, e os representantes do SINDIMMAR Vanilda Gonçalves de Lima, Rafael Teixeira e Maria Luísa de Oliveira Lopes. A Sra. Nadir Aparecida Martins, Presidente do Conselho de Administração, verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião às 09h21min. Dando início aos trabalhos em pauta passou-se à deliberação quanto ao **Pequeno Expediente: 1.1 Leitura da ata da 31ª Reunião Ordinária:** A Sra. Nadir Aparecida Martins propôs dispensa da leitura da Ata da 31ª Reunião Ordinária, já que todos haviam recebido por e-mail, presumindo assim a leitura por todos os conselheiros. Colocando em votação, a dispensa da leitura da Ata da 31ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. **Grande Expediente: 2.1 Apresentação dos relatórios financeiros da empresa Crédito & Mercado referente ao mês de julho de 2023:** A Sra. Monica Regina da Silva, Presidente Executiva do IPREMM, iniciou dizendo que o patrimônio líquido do IPREMM, em julho de 2023, fechou em R\$ 29.887.379,86 (Vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o que implicou em uma ligeira diminuição no patrimônio, em relação ao mês anterior que se apresentava no importe de R\$ 31.499.809,42 (Trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), o decréscimo se deve ao fato de se ter a necessidade de complementar a folha em decorrência do atraso nos repasses pela Prefeitura. Estamos a 0,30 da meta atuarial, dado à melhora no quadro econômico em decorrência da melhora do país em suas relações externas e da valorização do real frente ao dólar, que teve uma queda em seu valor, bem como na redução da taxa de juros promovida pelo COPOM. A rentabilidade acumulada foi positiva. Relativamente ao Vanquish, este fundo teve o seu fechamento decretado em decorrência da má gestão do mesmo, com a conseqüente perda de valorização de suas ações, muito embora antes mesmo de seu fechamento o IPREMM tenha promovido o pedido de resgate, sendo sabido que não há como se promover intervenção jurídica já que tais fundos têm legislação própria que gere as situações de risco. Os quotistas, por sua vez, e como sendo um fundo único, apresentaram na última Assembleia orçamentos para a contratação de escritório de advocacia visando a adoção de medidas jurídicas, o que se aguarda a resolução, segundo explanou o Procurador do IPREMM. Colocado em votação os relatórios financeiros da empresa Crédito e Mercado para o mês de agosto de 2023 pela Presidente do Conselho, Sra. Nadir Aparecida Martins, foram aprovados por unanimidade. **2.2 Apresentação das APR's referente ao mês de julho de 2023:** A Sra. Monica informou que no mês de agosto/2023 as aplicações foram no valor de R\$ 801.974,59 (Oitocentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), enquanto que os resgastes foram no importe de R\$ 5.292.000,00 (Cinco milhões e duzentos e noventa e dois mil reais), salientando que dentro destes resgastes havia recursos do DAEM e da Câmara que se destinaram à complementação da folha de pagamento. Colocado em votação pela Sra. Nadir Aparecida Martins, as APR's referentes ao mês de julho de 2023 foram aprovadas por unanimidade. **2.3 Explicação da situação financeira do IPREMM e andamento das medidas adotadas:** A Sra. Monica iniciou dizendo que a Prefeitura continua apresentando débitos de aportes de janeiro a julho de 2023 no importe de R\$ 44.891.759,49 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) além de apresentar saldo devedor de contribuição patronal no importe de R\$ 7.330.547,48 (Sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de maio a julho do corrente ano. Há ainda parcelas de parcelamento em atraso, relativas ao mês de agosto, que totaliza a importância de R\$ 4.766.236,02 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos), há ainda saldo das parcelas de parcelamento a serem salgadas



pela Prefeitura, referente ao mês de julho, em aproximados R\$ 3.945.000,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), ou seja, houve o pagamento do mínimo, que deve ser saldado até o dia 10/08/2023, por haver necessidade de se comunicar o Banco do Brasil para bloqueio do FPM. Salientou a Sra. Monica que todos os atrasos têm sido comunicados ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive, com a inclusão das informações no CADPREV da Secretaria de Previdência. Destacou também se buscar consulta à Secretaria de Previdência sobre a possibilidade de se judicializar as cobranças, sendo certo que há o lado negativo da questão, já que o Município pode endurecer sua relação com a Autarquia, além de, havendo êxito, o crédito se tornar um precatório, que pode levar muito mais tempo para ser pago, que vem em prejuízo ao Instituto. Passada a palavra ao Procurador Jurídico do IPREMM, este disse que o IPREMM está limitado em razão dos próprios Termos de Acordos firmados com o Município, posto que o acordo é a forma de resolução amigável e administrativa, com previsão de medida coercitiva, que é o bloqueio do FPM, de modo que não há a possibilidade de ingressar com ação judicial referente às competências que compõe o acordo, pois elas vêm sendo pagas. Disse também que deve ser sempre sopesadas todas as possibilidades, para que as medidas adotadas sejam realmente frutíferas ao Instituto. Ressaltou que o IPREMM ingressou como litisconsorte ativo em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa em face do ex-prefeito Vinicius Camarinha e do atual prefeito Daniel Alonso, referente às ausências de repasses de contribuições obrigatórias. Todavia, com as modificações da Lei de Improbidade Administrativa e o entendimento do Supremo Tribunal Federal, foi proferida sentença de improcedência, uma vez que não houve prova do dolo específico, ou seja, da vontade específica dos gestores em prejudicar a autarquia. Explicou que as ações do IPREMM são limitadas, pois as contas do Município são muitas vezes julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas, mas, ao final, passam a ser aprovadas pela Câmara Municipal, e nenhum efeito prático resulta disso. Que existe sempre a possibilidade de analisar a hipótese de ajuizar ações referente a débitos futuros, mas que devem ser analisados todos os pontos e as consequências das medidas adotadas, como já dito. Continuou dizendo que o IPREMM vem buscando, como órgão técnico, apresentar informações relevantes sobre as possibilidades de equacionamento dos déficits do Município para com o seu regime próprio de previdência social, pela via administrativa, com formas diferentes de repasses, métodos de equacionamento, mas que para isso precisa do compromisso de repasse do Município, e que o IPREMM vem adotando as medidas para evitar desgastes, não pessoais, mas financeiros, decorrentes de eventuais ausências de repasse de recursos pela Administração Direta. Garantiu que o IPREMM não tem receio nenhum de ingressar judicialmente por possíveis represálias pessoais, mas que adotar medidas judiciais pode gerar desgastes para o RPPS e que esta é a precaução que se tem na hora de analisar a viabilidade dessas medidas. Mencionou que há estudos sobre novas formas de equacionamento, para facilitar a forma de pagamento dos débitos do Executivo, ou seja, os valores devidos continuam o mesmo, mas estabelecem-se outras formas de quitação para que fique menos gravoso para o Município de forma a não comprometer o orçamento. Concluiu que hoje não se ventila a possibilidade de ação judicial, pois ainda temos outras medidas administrativas que podem ser mais frutíferas. A Sra. Monica reforçou que a medida que acaba sendo mais frutífera é a forma de pressão, com cobrança aos gestores. A Sra Nadir, por sua vez, relativamente ao bloqueio do FPM, assinalou já estar deliberado que, vencida a 3ª parcela do Parcelamento, o que está previsto nos acordos, que se promova o bloqueio imediato do FPM, não havendo necessidade de deliberação do Conselho de Administração quanto a tal medida. Assinalou a Sra. Monica que, uma vez bloqueado o FPM, não basta somente o adimplemento da parcela que levou ao mesmo, mas deve o ente adimplir toda a dívida havida, ou seja, deve pagar todas as parcelas vencidas até então, e também o adimplemento das demais obrigações como contribuição patronal. O DAEM, por sua vez, apresenta dívida de aportes relativamente a juros do mês março e saldo residual de aportes de abril, bem como aportes de maio a junho de 2023 que, somados, se encontram no valor de R\$ 3.310.274,67 (Três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo certo que tudo foi objeto da pertinente cobrança por meio de memorando direcionado aos entes devedores. A Câmara, por sua vez, se encontra em dia com suas obrigações e, portanto, adimplente inclusive com os aportes. Relativamente ao COMPREV, este ainda apresenta apenas o pagamento do fluxo, totalizando o valor de R\$ 722.527,62 (Setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e



vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), incluindo os repasses efetivados pelo Estado de Goiás, Estado de São Paulo, São Paulo Capital e Município de Garça-SP. Ainda há um saldo credor, a receber, no importe de R\$ 1.462.313,83 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos). Colocado em votação pela Presidente do Conselho, a explanação da situação financeira do IPREMM e demais medidas adotadas foram aprovados por unanimidade. **2.4 Necessidade de mais um conselheiro com certificação AMBIMA – CPA-10, para atingimento da maioria dos conselheiros com certificado:** Explicou a Sra. Monica que até uma determinada data, um terço dos conselheiros haveria de possuir a certificação. Hoje é necessário que a maioria dos conselheiros possuam a certificação, atualmente cinco membros são certificados, há a necessidade de mais um, tendo sido solicitado ao Sr. Koiti se submetesse à prova para obter a certificação. Salientou também que os membros do Conselho Fiscal também devem ser certificados, com os quais será marcada uma reunião para serem passadas as diretrizes e efetivação da prova, justamente porque tem havido cobrança dos órgãos fiscalizadores a tal título. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Nadir Aparecida Martins, deu por encerrada a reunião às 10:33min. Eu, _____ (Fausto Augusto Rodrigues), secretário designado, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes:

Presidente:

✓ Nadir Aparecida Martins: _____

Membros:

✓ Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan: _____

✓ Marcos Ferreira: _____

✓ Rafael Alves: _____

✓ Rafael Lopes Viúdes: _____

✓ Renata Adriana Emídio de Sousa: _____

Ausentes:

✓ Arnaldo Gomes Alves

✓ Koiti Hayashi

✓ Mauro Célio da Cruz

✓ Rogério Pinheiro Galbiati